



## TERMO DE REFERÊNCIA - PREGÃO

**DIRETORIA DEMANDANTE:** Diretoria Administrativo-Financeiro

**GERÊNCIA/SETOR:** Chefia de Gestão de Pessoas

**RESPONSÁVEL TÉCNICO:** Viviane Mello Cabral Perchak

### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para locação de Relógios Registradores Eletrônicos de Ponto (REP), com fornecimento de equipamentos, instalação, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, reposição de peças e insumos, bem como substituição imediata em caso de defeito, visando atender às necessidades do controle de jornada dos servidores do SAMAE de Blumenau.

#### 1.1. Especificações e quantidades

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT/MENSAL	VALOR TOTAL/MENSAL
01	Locação Relógio Registrador de Ponto (REP)	mês	132	R\$ 273,25	R\$ 3.005,56

#### 1.2. Descrição dos serviços

A contratação compreende a locação de 11 (onze) equipamentos de registro eletrônico de ponto biométrico, bem como a prestação dos seguintes serviços associados:

- Fornecimento dos equipamentos em perfeito estado de funcionamento, homologados conforme a legislação vigente;
- Entrega, instalação física e configuração lógica dos equipamentos nas dependências do SAMAE de Blumenau;
- Integração completa com o sistema de gestão de ponto eletrônico Sênior Sistemas, atualmente utilizado pela Prefeitura Municipal de Blumenau, sem geração de custos adicionais à Autarquia;
- Testes operacionais e validação do correto funcionamento dos equipamentos e da integração sistêmica;



- Treinamento para os servidores responsáveis pela operação, fiscalização e gestão do sistema de ponto;
- Manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência do contrato;
- Substituição imediata dos equipamentos em caso de defeito, falha ou mau funcionamento, quando necessário, sem ônus adicional;
- Reposição contínua de bobinas para impressão dos comprovantes, sem custos adicionais;
- Suporte técnico ilimitado via telefone, e-mail, WhatsApp e acesso remoto, dentro do horário comercial;
- Atendimento técnico presencial quando necessário.

Os serviços deverão ser prestados de forma contínua, garantindo o pleno funcionamento do sistema de controle de jornada de trabalho dos servidores do SAMAE, assegurando confiabilidade, disponibilidade, integridade e segurança das informações.

### 1.3. Da natureza do objeto

#### Localção

Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 2.355, de 16 de dezembro de 2022

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

### 1.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

Sim     Não

#### 1.4.1. Qual é a legislação especial?

Deverão ser observadas, especialmente, as seguintes normas legais e técnicas:

- Portaria MTP nº 671/2021, que regulamenta o Registro Eletrônico de Ponto (REP);
- Normas Técnicas Brasileiras – NBR, quando aplicáveis, relacionadas à segurança elétrica, certificações e qualidade dos equipamentos;
- Regulamentos do INMETRO, quando aplicáveis à certificação dos equipamentos;



Os equipamentos deverão estar devidamente homologados, atender integralmente às exigências legais e possuir certificações obrigatórias.

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A justificativa da contratação encontra-se detalhada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, documento que integra o presente Termo de Referência.

A presente contratação tem por objeto a disponibilização de equipamentos de registro eletrônico de ponto biométrico, com emissão de comprovante e integração ao sistema de gestão de ponto eletrônico Sênior Sistemas, visando assegurar o controle eficiente, seguro e contínuo da jornada de trabalho dos aproximadamente 400 servidores do SAMAE de Blumenau.

Atualmente, o SAMAE utiliza equipamentos da marca Henry, modelo Prisma Super Fácil Advanced, em conjunto com sistema de gestão fornecido pela Prefeitura Municipal de Blumenau, por meio de contrato vigente com a empresa Sênior Sistemas, sem geração de custos adicionais à Autarquia quanto ao software. Contudo, o contrato de disponibilização dos equipamentos encontra-se próximo do seu término, com vencimento previsto para 20/06/2026, tornando necessária a realização de nova contratação, a fim de garantir a continuidade do serviço.

A eventual descontinuidade na disponibilização dos equipamentos comprometeria o adequado registro da jornada de trabalho dos servidores, com impactos diretos na apuração da frequência, processamento da folha de pagamento, controle de horas extraordinárias, banco de horas, afastamentos e demais registros funcionais obrigatórios, além de expor a Administração a riscos de inconsistências administrativas e legais.

As especificações técnicas dos equipamentos foram definidas com base nas necessidades operacionais do SAMAE, contemplando, no mínimo:

- Identificação biométrica, preferencialmente por meio digital;
- Emissão obrigatória de comprovante impresso;
- Integração plena com o sistema Sênior Sistemas;
- Atendimento às disposições da Portaria MTP nº 671/2021;
- Inclusão de instalação, suporte técnico, manutenção, reposição de insumos, substituição de equipamentos defeituosos e treinamento.

O quantitativo estimado de 11 (onze) equipamentos foi dimensionado considerando:

- O número atual de servidores;
- A distribuição física das unidades administrativas e operacionais;
- A necessidade de garantir continuidade operacional dos registros;
- A substituição integral dos equipamentos atualmente utilizados.



Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada ao atendimento do interesse público, assegurando a continuidade do serviço, a confiabilidade das informações funcionais e a regularidade dos procedimentos administrativos relacionados à gestão de pessoal.

**2.1 O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida?**

Sim  Não

**2.1.1 Quais as regras para julgamento pelo ciclo de vida?**

Não se aplica, em razão da natureza da contratação e da forma de julgamento adotada.

**2.2 O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?**

Sim  Não

**2.2.1 Quais os critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?**

Não se aplica.

**2.3 Exige respeito às normas específicas de descarte?**

Sim  Não

**2.3.1 Quais são as normas específicas de descarte?**

Não se aplica.

Considerando que a solução adotada é a locação dos equipamentos, os bens permanecerão sob propriedade da empresa contratada durante toda a vigência contratual. Dessa forma, eventuais procedimentos de recolhimento, substituição ou destinação final dos equipamentos serão de responsabilidade da contratada, não havendo descarte realizado pela Administração.

**3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO**



### 3.1. Rito de Seleção

Pregão

### 3.2. Forma de Seleção

Eletrônico

Presencial

### 3.3. Critério de Julgamento

Menor Preço

### 3.4. Modo de Disputa

Aberto

### 3.5. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens?

Global

#### Justificativa:

A contratação será realizada de forma global, considerando que o objeto consiste na locação de um conjunto integrado de equipamentos e serviços acessórios, cuja execução depende da compatibilidade técnica, padronização operacional, integração sistêmica e uniformidade de suporte técnico.

A fragmentação da contratação poderia comprometer:

- A compatibilidade entre os equipamentos;
- A integração com o sistema de gestão de ponto eletrônico da Prefeitura (Sênior Sistemas);
- A padronização do atendimento técnico e manutenção;
- A eficiência operacional;
- A economia de escala.

Além disso, a contratação global favorece a redução de custos administrativos, simplificação da gestão contratual e mitigação de riscos operacionais, garantindo maior eficiência e continuidade.

### 3.6. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

Sim

Não

3.7. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014) e art. 99 da Portaria nº 9.432/2024-SAMAE:



Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (**participação exclusiva para ME/EPP**).

Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (**com cota reservada para ME/EPP**).

Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

Desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência.

#### **Justificativa:**

Considerando que o valor estimado da contratação é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), aplica-se o tratamento diferenciado previsto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo o certame destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, visando fomentar o desenvolvimento econômico local e assegurar o tratamento favorecido previsto em lei.

#### **3.8. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?**

Necessária vistoria prévia

Não será exigida vistoria.

#### **Justificativa:**

A exigência de vistoria técnica prévia não se faz necessária, uma vez que:

- O objeto consiste na locação de equipamentos padronizados, amplamente difundidos no mercado;
- As especificações técnicas encontram-se detalhadamente descritas neste Termo de Referência, permitindo a perfeita compreensão do objeto pelas licitantes;
- A instalação e operação dos equipamentos não demandam conhecimento prévio específico das instalações físicas, podendo ser realizadas com base nas informações fornecidas no edital;
- Os requisitos mínimos de infraestrutura necessários à instalação, quais sejam: local coberto, disponibilidade de rede elétrica e ponto de rede de internet, já estão plenamente atendidos, uma vez que o SAMAE possui atualmente equipamentos em operação nas unidades, não havendo necessidade de adequações estruturais adicionais.



Dessa forma, a dispensa de vistoria prévia amplia a competitividade, reduz custos operacionais às licitantes, evita restrições indevidas à participação e atende aos princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e competitividade administrativa, previstos na Lei nº 14.133/2021.

**3.9. Será admitida a participação de consórcios?**

- Não  
 Sim

**Justificativa:**

A vedação à participação de consórcios não restringe a competitividade, considerando que:

- O objeto não apresenta alta complexidade técnica nem vulto econômico elevado;
- O mercado dispõe de empresas plenamente capazes de executar integralmente o objeto de forma individual;
- A admissão de consórcios poderia reduzir a competitividade e a vantajosidade, permitindo a união de concorrentes que poderiam disputar entre si.

Dessa forma, a vedação atende aos princípios da competitividade, economicidade e eficiência administrativa.

**3.10. Será admitida a subcontratação?**

- Não  
 Sim

**3.10.1. Justificativa, condições e limites para a subcontratação:**

Será admitida subcontratação apenas para serviços acessórios, tais como:

- Logística de entrega;
- Instalação física dos equipamentos;
- Suporte técnico local especializado.



Fica vedada a subcontratação da parcela principal do objeto, qual seja, a locação, fornecimento, gestão operacional e responsabilidade técnica dos equipamentos, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do contrato, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

A subcontratação, quando necessária, deverá:

- Ser previamente autorizada pela Administração;
- Não transferir a responsabilidade contratual;
- Atender integralmente às exigências legais, técnicas e contratuais.

#### 4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

##### 4.1. Serão exigidos documentos adicionais?

- Não  
 Sim

Se sim, quais?

Será exigida a apresentação de catálogo técnico, prospecto, manual do fabricante ou documento técnico equivalente, contendo, no mínimo:

- Imagem ilustrativa do equipamento;
- Descrição técnica detalhada;
- Marca;
- Modelo;
- Especificações compatíveis com as exigidas neste Termo de Referência.

Os documentos deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços, sob pena de desclassificação, com a finalidade de permitir a análise da conformidade técnica do objeto ofertado.

Será aceita, alternativamente, a indicação do site oficial do fabricante ou página institucional da licitante, desde que contenha todas as informações técnicas necessárias para a perfeita identificação do equipamento ofertado.

##### 4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

- Não  
 Sim  
 A critério da equipe técnica



Justificativa:

A exigência de apresentação de amostras não se mostra necessária, tendo em vista que:

- Trata-se de equipamentos padronizados, amplamente difundidos no mercado;
- As especificações técnicas estão suficientemente detalhadas neste Termo de Referência;
- A avaliação da conformidade poderá ser realizada por meio de documentação técnica, catálogos e prospectos, sem prejuízo à análise da qualidade do produto;
- A exigência de amostra poderia restringir a competitividade, contrariando os princípios da razoabilidade, economicidade e ampla concorrência.

Dessa forma, não será exigida amostra, nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

#### 4.3. Será exigida prova de conceito?

Não

Sim

Justificativa:

A exigência de prova de conceito não se mostra necessária, uma vez que o objeto da contratação consiste na locação de equipamentos padronizados, cujas características técnicas podem ser devidamente aferidas por meio de documentação técnica, catálogos e especificações fornecidas pelos fabricantes, não havendo complexidade técnica que justifique a realização de demonstrações práticas prévias.

#### 4.4. Será exigida carta de solidariedade?

Não

Sim

Se sim, justificar:

Justificativa:

Não será exigida carta de solidariedade, uma vez que tal exigência poderia restringir a competitividade do certame, não se mostrando necessária para assegurar a adequada execução contratual, considerando que os equipamentos ofertados são comuns, padronizados e amplamente comercializados no mercado, além de que as garantias contratuais previstas são suficientes para resguardar o interesse da Administração.

#### 4.5. Será exigida garantia de proposta?

Não

Sim



#### Justificativa:

A exigência de garantia de proposta não se mostra necessária, considerando o baixo risco contratual, a natureza comum do objeto, bem como a necessidade de ampliação da competitividade, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

## 5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante apresentar, além dos documentos solicitados no Edital, ou de comprovação de cadastro de fornecedor junto ao município de Blumenau/SC, os seguintes requisitos:

### 5.1 DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

( X ) Capacitação Operacional: apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

Serão considerados compatíveis os serviços relacionados à:

- locação de equipamentos de controle eletrônico de ponto;
- instalação, manutenção e suporte técnico de relógios registradores eletrônicos de ponto;
- gestão operacional de sistemas de registro eletrônico de ponto.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## 6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO



### 6.1 Local e endereço de entrega:

A entrega, instalação e ativação dos equipamentos deverão ocorrer nos seguintes endereços do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau/SC, conforme necessidade da Administração:

- Sede Administrativa;
- Eletromecânica;
- ETA I;
- ETA II;
- ETA III;
- ETA IV;
- ETA V;
- Setor Comercial;
- Resíduos Sólidos;
- Almoxarifado.

Os endereços completos serão informados à contratada no momento da formalização da contratação e emissão da ordem de serviço.

### 6.2 Prazo de entrega/execução:

A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da assinatura do contrato, planejamento detalhado para instalação, substituição, configuração e integração dos equipamentos e sistemas, contendo, no mínimo:

- a) Lista dos locais onde serão instalados os equipamentos;
- b) Cronograma detalhado para retirada, substituição e instalação dos equipamentos, quando aplicável, devendo o prazo máximo de execução dessas atividades ser de 05 (cinco) dias úteis, salvo acordo formal entre as partes;
- c) Procedimentos operacionais a serem adotados nos casos de substituição de equipamentos;
- d) Identificação da equipe técnica responsável, com indicação dos responsáveis técnicos e seus respectivos contatos.

### 6.3 Bens perecíveis

- Não  
 Sim



**6.4** O objeto será recebido conforme o art. 175, da Portaria nº 9.432/2024-SAMAE:

I. em caso de obras e serviços especiais de engenharia:

a. provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados do término da execução, em conformidade com o regime de execução definido em contrato, pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado que demonstre a conformidade da execução com as exigências de caráter técnico;

b. definitivamente, em até 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório, por comissão formada por no mínimo 03 (três) servidores públicos efetivos, da qual serão integrantes pelo menos um dos fiscais do contrato, designados pelo Diretor-presidente da Autarquia, por meio de termo detalhado que demonstre o atendimento de todas as exigências contratuais.

II. em caso de serviços, inclusive os serviços comuns de engenharia:

a. provisoriamente, em até 5 (cinco) dias contados da entrega do objeto, pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado que demonstre a conformidade do bem ou serviço com as exigências contratuais;

b. definitivamente, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório pelo fiscal do contrato ou, quando for o caso, por comissão formada por no mínimo 03 (três) servidores públicos efetivos, da qual serão integrantes pelo menos um dos fiscais do contrato, designados pelo Diretor-presidente da Autarquia, para efeito de verificação da qualidade, da quantidade e da consequente aceitação, por meio de termo detalhado que demonstre o atendimento de todas as exigências contratuais.

III. em caso de compras:

a. provisoriamente, pela Seção de Almoxarifado ou pelo fiscal do contrato, assim que o objeto for entregue, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b. definitivamente, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, por comissão permanente de recebimento de materiais, acompanhada de pelo menos um dos fiscais do contrato, para efeito de verificação da qualidade, da quantidade e da consequente aceitação, por meio de termo detalhado que demonstre o atendimento de todas as exigências contratuais.

**6.5** Caso o recebimento provisório ou o definitivo não ocorram nos prazos estabelecidos, o objeto será considerado tacitamente recebido, desde que inexistam pendências formalmente pontuadas.

## **6.6** Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes dos artigos 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a até 5% do valor total do contrato?



Não

Sim

## 6.7 Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

( ) Não

( x ) Sim

Se sim, observar as condições:

6.7.1. A CONTRATADA deverá garantir a plena operacionalidade dos equipamentos, software, licenças e demais componentes fornecidos durante toda a vigência contratual, incluindo manutenções preventivas, corretivas, atualizações e suporte técnico.

6.7.2. A garantia compreenderá todo o hardware, software, licenças, comunicação de dados, integrações e funcionalidades necessárias ao pleno funcionamento da solução contratada.

6.7.3. A assistência técnica deverá ser prestada na modalidade on-site, sempre que necessário, nos locais indicados pela CONTRATANTE, desde que dentro do território Municipal, sem ônus adicional.

6.7.4. O prazo máximo para atendimento inicial será de até 24 (vinte e quatro) horas úteis, contadas a partir da abertura do chamado técnico.

6.7.5. Nos casos de falha crítica, que impeça o funcionamento do sistema ou dos equipamentos, a solução definitiva deverá ocorrer no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis, após a abertura de chamado, sob pena de aplicação das sanções previstas.

6.7.6. Caso não seja possível a solução definitiva no prazo estipulado, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento substituto temporário, com características técnicas iguais ou superiores.

6.7.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema eletrônico, telefone e e-mail para abertura, acompanhamento e encerramento dos chamados, fornecendo número de protocolo, data, horário, descrição do problema e solução adotada.

6.7.8. Após cada atendimento presencial, deverá ser emitido relatório técnico de atendimento, contendo, no mínimo:

- Número do protocolo;
- Data e horário do chamado;
- Data e horário de início e término do atendimento;



- Identificação do problema;
- Solução adotada;
- Identificação do técnico responsável.

6.7.9. Toda substituição de equipamentos ou componentes defeituosos deverá ocorrer sem custos adicionais, utilizando-se equipamentos novos ou reconicionados de desempenho igual ou superior.

6.7.10. A incidência reiterada de falhas que comprometam a continuidade dos serviços poderá ser considerada descumprimento contratual, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas.

## 7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

### 7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- Na emissão das Notas Fiscais e DANFES só poderão ser agrupados na mesma nota os itens que possuem o mesmo detalhamento orçamentário ordem de compras/empenho.
- Na emissão das Notas Fiscais e DANFES deverá ser informado o número da ordem de compras/empenho
- Será de exclusiva responsabilidade da Contratada tudo quanto concorrerem à perfeita execução do Contrato tais como: frete e entrega nos locais especificados neste Termo de Referência, fornecimento de materiais e acessórios, transportes, carga e descarga de materiais, fornecimento de mão de obra especializada para entrega dos materiais, recolhimento de impostos e contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais itens pertinentes, direta e indiretamente necessários à perfeita execução contratual
- Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto/serviço do objeto do edital;
- Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;



- h) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto/serviços;
- i) Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- j) Manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- k) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução contratual;
- l) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- m) Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- n) Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

## **7.2 Da contratante**

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

g) Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

h) Demais condições constantes do edital de licitação.

i) Disponibilizar infraestrutura mínima necessária à instalação e funcionamento dos equipamentos, tais como: pontos de energia elétrica, rede lógica e acesso à internet;

j) Indicar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento da execução contratual, bem como pelo recebimento provisório e definitivo dos serviços;

k) Facilitar o acesso da equipe técnica da Contratada aos locais de instalação, mediante prévio agendamento;

l) Fornecer as informações operacionais necessárias à correta implantação do sistema e configuração dos equipamentos;

m) Comunicar formalmente quaisquer irregularidades ou falhas verificadas na execução do objeto.

## 8. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

### 8.1 INSTRUMENTO

Celebração de Termo de Contrato

Celebração de Ata de Registro de Preços

Ordem de Compras/Serviços

Outro: \_\_\_\_\_

### 8.2 VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato é de 12 meses contados da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 8.3 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**Gestor: Julia Estela Menegazzo**

**Fiscal Administrativo: Cleiton Pereira Guedes**

**Fiscal Técnico: Viviane Mello Cabral Perchak**



## 8.4 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação ou substituição, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

Caso sejam detectados problemas quanto aos serviços prestados, o prazo de pagamento iniciará sua contagem após a regularização das pendências apontadas.

O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual, será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa, desde que útil e aceita pela Contratante.

Nos casos de multas aplicadas à Contratada, os valores poderão ser descontados dos pagamentos seguintes, desde que não caiba mais recurso da decisão que determinou a aplicação da penalidade.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

### 8.4.1 Critérios de Reajuste

A requerimento da Contratada, caso prorrogado o contrato sem que a mesma tenha dado causa, os preços poderão ser reajustados após 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado, com base no IPCA/IBGE acumulado no período.

O pedido deverá ser formalizado ao gestor do contrato no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o marco temporal do reajuste, sob pena de preclusão.

## 8.5 MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

Considerando tratar-se de contratação de serviços contínuos de locação de equipamentos e suporte técnico, sem caracterização de obra ou serviço de grande vulto, a adoção formal de matriz de riscos é facultativa, conforme art. 22 da Lei nº 14.133/2021.

Ainda assim, para fins de clareza contratual, adota-se a seguinte matriz orientativa:



EVENTO DE RISCO	ALOCAÇÃO	CONSEQUÊNCIA
Alteração do quantitativo contratado	SAMAE	Aditivo contratual
Alteração das especificações técnicas por necessidade administrativa	SAMAE	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas e encargos	SAMAE	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	SAMAE	Juros e atualização monetária
Falhas operacionais, técnicas ou de suporte	Contratada	Correção sem ônus
Indisponibilidade do sistema	Contratada	Correção imediata e penalidades
Erros na execução dos serviços	Contratada	Correção com manutenção do valor
Atrasos na instalação ou implantação	Contratada	Multas e penalidades
Oscilações normais de mercado	Contratada	Manutenção do valor
Caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	SAMAE	Reequilíbrio contratual

## 9. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES NO CERTAME

Ao Licitante infrator poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar ou contratar com a Administração Municipal, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	Mínimo de 1 (um) ano e máximo de 2 (dois) anos
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Mínimo de 2 (dois) anos e máximo de 3 (três) anos
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	Mínimo de 2 (dois) anos e máximo de 3 (três) anos



a.1) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do art. 206 da Portaria n.º 9432/2024-SAMAE.

a.2) No caso de não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada cumulativamente a pena de multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.	Mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos
Fraudar a licitação.	Mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.	Mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013.	Mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos

## 10. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES DA ATA/CONTRATO

As infrações praticadas pelos Licitantes e Contratados serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, na forma e condições previstas nos artigos 190 a 258 da Portaria n.º 9432/2024-SAMAE, a qual regulamenta a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no âmbito do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE.



A contratada sofrerá penalização de multa de mora da seguinte forma no atraso da execução do serviço ou da entrega ou substituição dos produtos rejeitados:

- a) Entrega com 5 dias consecutivos de atraso, 5,0% sobre o valor total da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço a que se refere o item em atraso;
- b) Entrega com 10 dias consecutivos de atraso, 10,0% sobre o valor total da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço a que se refere o item em atraso;
- c) Para as entregas com atraso superior a 10 dias consecutivos, 20,0% sobre o valor total da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço a que se refere o item em atraso.

Ultrapassado o prazo máximo de 30 (trinta) dias de atraso, o SAMAE poderá substituir a multa moratória por multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor do saldo contratual, o que poderá ensejar a rescisão.

Nos casos de inexecução total do contrato, o SAMAE aplicará multa de 30% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

As penas de multa, cabíveis na forma moratória ou compensatória, quando possuidoras de fatos geradores distintos poderão ser cumuladas, de acordo com a gravidade da conduta.

A penalidade de multa poderá ser cumulada com a penalidade de Impedimento de licitar ou contratar com a Administração Municipal, nos seguintes casos:

<b>INFRAÇÃO COMETIDA</b>	<b>PRAZO</b>
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Mínimo de 1 (um) ano e máximo de 3 (três) anos
Dar causa à inexecução total do contrato.	Mínimo de 2 (dois) anos e máximo de 3 (três) anos
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	Mínimo de 2 (dois) anos e máximo de 3 (três) anos

a) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do Parágrafo Único do art. 205 e art. 206 da Portaria nº 9432/2024-SAMAE.



b) A sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos poderá ser aplicada nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos

## 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação: 2026/8 – Serviço Autônomo Mun. Água e Esgoto – SAMAE

Programa de Trabalho: 26.02.17.122.0042.2205 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO SAMAE

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes de Custeio

Rubrica Item: 3.3.90.39.99.04.00.00 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Fonte de Recurso: 1753 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

## 12. DO VALOR MÁXIMO

O valor máximo admitido pela Administração será de **R\$ 36.066,72 (trinte e seis mil, sessenta e seis reais e setenta e dois centavos)**

### 12.1 Data da conclusão da formação de preço

03 de março de 2026



### 13. INDICAÇÃO E ASSINATURA DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA CONFEÇÃO DO PRESENTE TERMO

Nome: Julia Estela Menegazzo  
Matrícula: 2022-2

Nome: Viviane Mello Cabral Perchak  
Matrícula: 2286-1

Nome: Cleiton Pereira Guedes  
Matrícula: 2164-4

### 14. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

**APROVO** O Termo de referência e a realização de processo licitatório conforme acima especificado.

**Tiago Felipe da Silva**  
**Diretor Administrativo financeiro**